



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**GABINETE DA CORREGEDORIA  
SETOR DE CORREIÇÃO**

**RELATÓRIO  
02ª VARA FEDERAL DE ITABORAÍ/RJ**

Período de Correição: 05 a 09 de agosto de 2019

Juíza Federal: Renata Alice Bernardo Serafim de Oliveira

Juiz Federal Substituto: Carlos Adriano Miranda Bandeira

## 1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, nas informações obtidas da última correição e da última inspeção judicial realizadas na unidade, na verificação presencial, bem como nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária na 2ª Vara Federal de Itaboraí – RJ (02VF-IT), de 05 a 09/08/2019, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139 com as alterações dadas pelas Portarias nº TRF2-PTC-2019/00277 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos presenciais foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofícios nº 05868 e nº 05869), a Advocacia-Geral da União (Ofício nº 05871), a Defensoria Pública da União (Ofícios nº 05913 até nº 05919) e a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofícios nº 05873 e nº 05874), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofício nº 05920) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofício nº 06300), conforme o estabelecido na Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Segundo a Portaria PRRJ Nº 753 de 03 de julho de 2019, o Procurador da República Dr Leonardo Almeida Cortes de Carvalho foi designado para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que, todavia, tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão.

Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais para acompanhar os trabalhos desta correição ordinária.

## 2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

2º Vara Federal de Itaboraí (02VF-IT)

**Data de instalação:** 25/03/2011

**Juíza Federal:** Renata Alice Bernardo Serafim de Oliveira, desde 04/04/2019.

**Juiz Federal Substituto:** Carlos Adriano Miranda Bandeira, desde 06/2015

**Diretora de Secretaria:** Rogeria Barbosa Franklin do Nascimento

**Competência:** Cível, Criminal, Execução Fiscal e Juizado Especial Adjunto

*Fonte: questionário pré-correição*

## 3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área

administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entra a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correição	04	08	0	01	13	14
Atualmente	06	07	01	00	14	14

Há 3 servidores em teletrabalho e não há servidores sem vínculo com o serviço público, em auxílio (cedidos por outros setores) ou requisitados (com vínculo com o serviço público). Além disso, 2 servidores estão afastados por licença médica prolongada.

São previstos para unidade 7 estagiários de nível superior, estando o quadro de estagiários efetivamente completo.

Fonte: [questionário pré-correição](#).

#### 4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

##### 4.1 Cumprimento:

###### 2018

Meta 1: 98,33%  
 Meta 2: 99,41%  
 Meta 3: 554,23%  
 Meta 4: 137,93%  
 Meta 5: 75,93%  
 Meta 6: 125,00%  
 Meta 7: baixados -50,00%  
           julgados - 45,45%  
 Meta 8: não se aplica

###### 2019 (até a data da verificação)

Meta 1: 87,86%  
 Meta 2: 99,52%  
 Meta 3: 273,93%  
 Meta 4: 135,34%  
 Meta 5: 332,48%  
 Meta 6: 83,33%  
 Meta 7: baixados – 136,36%  
           julgados – 145,45%  
 Meta 8: não se aplica

Fonte: [Portal de Estatísticas, Metas CNJ 2018 e 2019, em 25/07/2019](#).

##### 4.2 Análise específica:

###### META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.

**2019:** até a data de verificação a unidade cumpriu 87,86% da Meta 1/2019, contando com 1.212 processos distribuídos e 1.064 processos julgados. Na data da finalização do Relatório, em 19/11/2019, verificou-se que a unidade cumpriu 91,25% da Meta 1/2019.

Fonte: [portal de estatísticas, em 25/07/2019 e em 19/11/2019](#).

**2018:** a unidade cumpriu 98,33% da Meta 1/2018 sendo 2.093 processos distribuídos e 2.056 processos julgados.

Fonte: [portal de estatísticas, em 25/07/2019](#).

###### META 2 – Julgar processos mais antigos

###### Identificar e julgar até 31/12/2019:

**Na Justiça Federal: no 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 e 85% dos processos distribuídos em 2015; Nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016.**

**2019:** até a data de verificação a unidade cumpriu 99,52% da Meta 2/2019. Na data da finalização do Relatório (19/11/2019), verificou-se que a unidade cumpriu 99,29% da Meta 2/2019, restando pendentes 09 (nove) processos.

*Fonte: portal de estatísticas, em 25/07/2019 e em 19/11/2019.*

**2018:** a unidade cumpriu 99,41% da Meta 2/2018<sup>1</sup>. Analisaram-se por amostragem os seguintes processos:

- 00000629620134025107: Trata-se de ação declaratória de inexistência de relação jurídica tributária autuada em 30/01/2013. Proferida decisão para realização de perícia grafotécnica, com apresentação do laudo pericial e ciência das partes. Sentença proferida em 08/03/2019 (Apolo). Processo remetido para o TRF em 27/05/2019 (e-Proc – eventos 132, 136 e 138).

- 00002515020084025107: Trata-se de ação de registro de imóvel autuada em 16/05/2008. Proferida decisão em 25/07/2019 que indeferiu o requerimento de citação, determinou a remessa dos autos ao MPF para emissão de parecer e a inclusão do feito na Meta 2 do CNJ. Sentença proferida em 18/11/2019 (Apolo).

- 00011658120124025105: Trata-se de execução de título executivo judicial, autuada em 27/11/2012, relativamente à Ação Civil Pública nº 97.0018400-5, distribuída inicialmente ao Juízo da 1ª Vara Federal de Nova Friburgo e redistribuída para a 2ª Vara Federal de Itaboraí. Sentença proferida em 14/05/2019 (e-proc- evento 76).

- 00011663520094025117- Ação penal autuada em 30/06/2009 e redistribuída para a 2ª Vara Federal de Itaboraí em 14/11/2011. Oferecida a suspensão do processo ao acusado pelo parcelamento do débito, sendo proferida sentença extintiva da punibilidade em 16/05/2019, ante a quitação do parcelamento (Apolo).

- 00075425120104025101 – Trata-se de ação de retificação de registro imobiliário ajuizada perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Bonito e autuada em 19/02/2003. O Juízo estadual declinou da competência para a Justiça Federal, em decisão proferida em 17/11/2009. O processo foi redistribuído para o juízo da 24ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, que proferiu decisão em 28/07/2010 declarando a incompetência absoluta do Juízo. Os autos foram redistribuídos à 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Itaboraí em 07/04/2011. Decisão proferida em 12/06/2015 deferindo prova pericial na especialidade engenharia civil requeria pela parte autora, com intimações às partes para apresentação de quesitos. Envio de e-mail em 30/08/2016 para nomeação do perito e solicitação de proposta de honorários. Determinada a intimação do perito, com urgência, para apresentação do laudo, decorreu o prazo sem a sua manifestação, sendo reiterado o despacho de intimação do perito em 16/10/2019, com envio de e-mail em 06/11/2019 (Apolo).

*Fonte: portal de estatísticas, em 25/07/2019.*

### **META 3 – Fomentar o alcance do percentual mínimo de 5% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.**

**2019:** até a data da verificação a unidade atingiu 273,93% da Meta 3/2019.

*Fonte: portal de estatísticas, em 25/07/2019.*

**2018:** a unidade cumpriu 554,23% da Meta 3/2018.

*Fonte: portal de estatísticas, em 25/05/2019.*

### **META 4 - Identificar e julgar até 31/12/2019, FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016; FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e das**

<sup>1</sup> META 2/2018 – Julgar processos mais antigos. Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos: Na Justiça Federal: 100% dos processos distribuídos até 31/12/2013, 85% dos processos distribuídos em 2014 no 1º e 2º graus, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais.

**ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016.**

**2019:** até a data da verificação a unidade cumpriu 135,34% da Meta 4/2019.

*Fonte: portal de estatísticas, em 25/07/2019.*

**2018:** a unidade cumpriu 137,93% da Meta 4/2018.

*Fonte: portal de estatísticas, em 25/07/2019.*

**META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.**

**2019:** até a data da verificação a unidade cumpriu 332,48% da Meta 5/2019.

*Fonte: portal de estatísticas, em 05/05/2019.*

**2018:** a unidade cumpriu 75,93% da Meta 5/2018.

*Fonte: portal de estatísticas, em 25/07/2019.*

**META 6 – FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus.**

**2019:** até a data da verificação a unidade cumpriu 83,33% da Meta 6/2019. Na data da finalização do Relatório (19/11/2019), verificou-se que a unidade cumpriu 62,50% da Meta 6/2019, restando pendentes 02 (dois) processos .

*Fonte: portal de estatísticas, em 25/07/2019 e em 19/11/2019.*

**2018:** a unidade cumpriu 125,00%, da Meta 6/2018, sendo julgado 1 (um) processo e não restando pendência para julgamento.

*Fonte: portal de estatísticas, em 25/07/2019.*

**METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A (META 7)**

**Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.**

**Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.**

**2019:** até a data da verificação a unidade cumpriu 145,45% da meta, no que tange à julgar mais processos criminais que os casos novos no corrente ano e atingiu 136,36% da meta em relação a baixa de quantidade maior de processos criminais do que os casos novos no ano corrente.

*Fonte: portal de estatísticas, em 21/05/2019.*

**2018:** a unidade cumpriu 45,45% da meta, no que tange à julgar mais processos criminais que os casos novos no corrente ano e atingiu 50,00% da meta em relação a baixa de quantidade maior de processos criminais do que os casos novos no ano corrente.

*Fonte: portal de estatísticas, em 21/05/2019.*

**METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B (META 8)**

**Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2016.**

O Juízo não possui nenhum processo nessa situação.

---

*Sugestão: - dar andamento/julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ para 2018, bem como os processos da Meta 2 e da Meta 6 do CNJ para 2019, uma vez que na data da finalização do Relatório (19/11/2019), verificou-se o cumprimento, respectivamente, de 99,29% e de 62,50%, restando pendentes*

## 5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)

A Resolução CJF 496/2006 estabelece em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistos as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na Vara e tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

### MATÉRIA CÍVEL

- **Ação Civil Pública**

Apolo: 03 processos

e-Proc: 02 processos

- 00002336320074025107: Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo MPF em face da União Federal e do IPHAN, objetivando a restauração da Igreja Matriz de São João Batista. O processo foi autuado em 12/04/2007 e redistribuído para a 02ª Vara Federal de Itaboraí em 05/05/2011. Sentença tipo A (fundamentação individualizada) proferida em 19/03/2014. O processo encontra-se em fase de cumprimento da obrigação de fazer, com despacho proferido em 16/10/2019 determinando que a UF e o IPHAN comprovem as providências necessárias à reserva de recursos para implementação da restauração (Apolo).

- 00005035320084025107: Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo MPF em face da Petrobras, da FEEMA e do IBAMA, objetivando anular atos administrativos realizados em processo de licenciamento ambiental do COMPERJ, autuada em 16/09/2008. O processo foi redistribuído para 02ª Vara Federal de Itaboraí em 13/04/2011. Sentença tipo A (fundamentação individualizada) proferida em 08/05/2013. Remessa ao TRF 2ª Região em 20/06/2014 (Apolo).

- 00001053320134025107: Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo MP estadual, autuada em 25/02/2013. Sentença tipo A (fundamentação individualizada) proferida em 02/06/2015. O processo encontra-se em fase de cumprimento de sentença, sendo proferido despacho em 25/02/2019 determinando a intimação da parte executada para cumprir a obrigação. E, em 28/09/2019, foi proferida decisão indeferindo o pedido de suspensão do cumprimento da sentença e afastando a alegação de impenhorabilidade (Apolo).

- 01075850220154025107: Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pela DPU em face do INCRA, autuada em 03/09/2015, objetivando a invalidade das condições impostas para licenciamento ambiental e permanência de assentados na região. A antecipação dos efeitos da tutela foi deferida para impedir a retirada das famílias dos assentamentos rurais. Decisão proferida em 08/03/2019 para afastar as preliminares suscitadas em contestação e determinar a intimação da DPU e do INCRA, bem como a suspensão do processo até o

final o mês de agosto de 2019. A última decisão proferida no processo foi em 13/10/2019 (evento 207), na qual foi determinado ao INCRA que realizasse verificações *in loco* e prestasse informações ao Juízo durante o mês de novembro, sendo designada audiência para o dia 11/03/2020, ante o parecer favorável do MPF a nova tentativa de conciliação (Apolo migrado para e-Proc)

- 00428721820154025107: Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pela União Federal e autuada em 28/04/2015, objetivando indenização por prejuízos decorrentes de lavra clandestina de areia. O processo foi concluso para sentença em 02/04/2019, sendo convertido em diligência, ocasião em que proferida decisão para chamar o feito à ordem, cuja parte final apresenta o seguinte teor:

*“Com a manifestação da União Federal, dê-se vista à pessoa jurídica ré, pelo prazo de 15 dias, do que deverá se seguir a remessa dos autos ao MPF para oferecimento de parecer, no mesmo prazo, o qual deverá se pronunciar, notadamente, acerca dos itens acima.*

*Uma vez apresentada contestação pelos novos réus (Celma da Silva Rodrigues e Marco Antônio Gomes de Oliveira), fica desde já deferida a intimação da União Federal para oferecimento de réplica e, posteriormente, a concessão de vista da defesa ao MPF.*

*Sem prejuízo, deverá ser assegurada vista aos novos réus da documentação a ser oportunamente juntada pela União, em cumprimento da determinação acima.”*

- **ACP - Improbidade Administrativa**

Apolo: 06 processos

e-Proc: 00 processos

- 00004567920084025107: Trata-se de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa autuada em 27/08/2008 e redistribuída em 08/04/2011 para a 02ª Vara Federal de Itaboraí. Sentença tipo A (fundamentação individualizada) proferida em 17/12/2015. Remessa dos autos ao TRF2 em 30/06/2016 e devolvido em 02/08/2019. Proferido despacho em 13/08/2019 determinando a suspensão do processo até o julgamento do agravo em recurso especial (Apolo).

- 00008947120094025107: Trata-se de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa autuada em 07/12/2009 e redistribuída em 08/04/2011 para 02ª Vara Federal de Itaboraí. Sentença tipo A (fundamentação individualizada) proferida em 15/07/2014. Remessa dos autos ao TRF 2 em 14/01/2015 (Apolo).

- 00004483420104025107: Trata-se de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa autuada em 02/07/2010 e redistribuída em 03/05/2011 para 02ª Vara Federal de Itaboraí. Sentença tipo A (fundamentação individualizada) proferida em 05/09/2016. Remessa dos autos ao TRF2 em 16/02/2017 e devolvido em 17/05/2019. O processo encontra-se em fase de execução de sentença, nos termos da decisão proferida em 11/07/2019 (Apolo).

-00012031920144025107: Trata-se de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa autuada em 24/10/2014. Sentença tipo A (fundamentação individualizada) proferida em 25/05/2017. Remessa dos autos ao TRF2 em 31/08/2017 (Apolo).

-00683953220154025107: Trata-se de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa autuada em 26/06/2015. Sentença tipo A (fundamentação individualizada)

proferida em 12/05/2017. Remessa dos autos ao TRF 2 em 08/09/2017 e devolvido em 28/08/2018. Procedimento de execução de sentença em 06/12/2018. Despacho proferido em 09/08/2019 autorizando a realização do leilão judicial (Apolo).

TRF2  
Fls 78

## **MATÉRIA CRIMINAL**

- **Processos com réu preso**

Apolo: 10 processos

e-Proc: 04 processos

- 5002791-34.2018.4.02.5107: Trata-se de Ação Penal por meio da qual foi apresentada Denúncia pelo Ministério Público Federal em face de 4 (quatro) réus pela suposta prática do crime tipificado no artigo 157, § 2º, II e § 2º-A, I, do Código Penal. Após a A.I.J., apenas um dos réus teve mantida a segregação cautelar, o que foi reafirmado na decisão do evento 223. Sentença proferida em 23/07/2019 (evento 317), em fase de intimações. Certidão prescrição (evento 344).

- 5001257-21.2019.4.02.5107: Trata-se de Ação Penal distribuída em 28/11/2018 (evento 01). Sentença proferida em 16/06/2019 (evento 172) mantendo a prisão preventiva do réu. Certidão prescrição (evento 230).

- 0500094-39.2016.4.02.5107: Trata-se de Ação Penal distribuída em 11/07/2016. Sentença absolutória proferida em 28/08/2018 e determinada a expedição de alvará de soltura. Remessa dos autos ao TRF2 em 05/11/2018.

- 00003065920124025107: Trata-se de Ação Penal distribuída em 26/03/2014. Sentença condenatória proferida em 02/09/2013, sendo a pena privativa de liberdade substituída por restritivas de direito. Execução cumprida e determinada a baixa dos autos em 26/09/2014 (Réu solto).

- 05000608220164025101: Trata-se de Inquérito Policial distribuído em 21/03/2016, deflagrado em decorrência de prisão em flagrante. Decisão proferida em 19/04/2016 revogou a obrigação de comparecimento mensal da indiciada. Decisão que homologou a promoção de arquivamento do Inquérito Policial proferida em 31/01/2019. Processo baixado em 06/05/2019 (Réu solto).

- 00011668920144025107 (moeda falsa) – Trata-se de Ação Penal distribuída em 02/10/2014. Não obstante constar o nome da ré no mapa de réu preso, foi proferida sentença extintiva da punibilidade em 15/06/2016. Processo arquivado em 17/08/2016 (Réu solto).

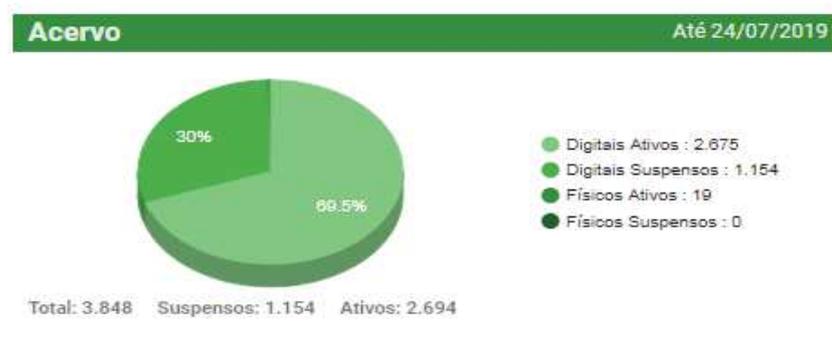
---

*Sugestão: - verificar e retirar do sistema eletrônico a marcação réu preso nos processos em que não mais subsiste a ordem de segregação.*

---

## **6. EVOLUÇÃO DO ACERVO**

**Acervo da unidade (APOLO e e-Proc)**



TRF2  
Fls 79

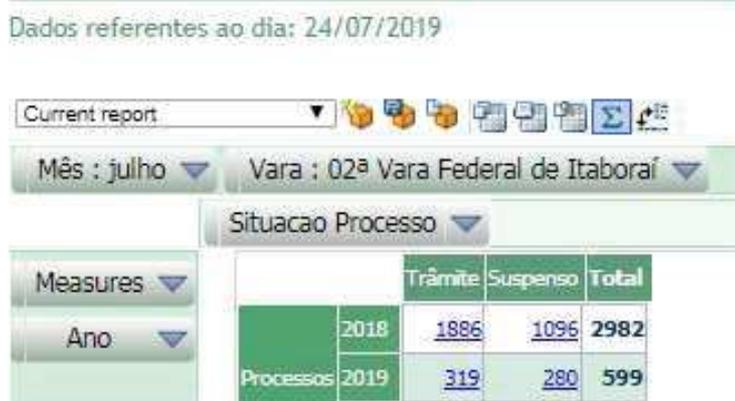
Fonte: Painel de Indicadores, acesso em 25/07/2019, dados referentes a 24/07/2019.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2017	Julho / 2018	Correição / 2019
<b>Ativos</b>	1.998	2.427	2.694
<b>Suspensos</b>	1.214	1096	1.154
<b>Total</b>	3.212	3.523	3.848

Fonte: Portal de estatísticas e relatório da correição/2017, em 25/07/2019.

**- Acervo APOLO**



Fonte: PORTAL DE ESTATÍSTICA, acesso em 25/07/2019.

- Acervo E-PROC

		Suspensão	Trâmite	Total
Ano	2018		541	541
Fato Acervo	2019	874	2375	3249

Fonte: PORTAL, acesso em 25/07/2019.

**7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)**

7.1 Total de processos suspensos: 1968

7.2 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

Motivo da Suspensão	Sistema Apolo	Sistema Eproc	Total
Aguardando decisão de instância superior	31	11	42
Arquivamento sem baixa- art. 921, § 2º, do NCPC.	645	505	1150
Outros-fase processo execução	38	30	68
Repercussão geral	-	1	1
Art. 366 CPP	2	-	2
Art. 89, LEI 9099/95	3	-	3
Art 40 LEF	100	124	224
Baixo valor	12	9	21
Embargos à execução	21	15	36
Parcelamento	126	122	248
Recurso repetitivo	14	9	23
Não localização do devedor/bens	39	49	88
Outros-fase de conhecimento	7	4	11
Cumprimento RPV/Precatório	1	-	1
Julgamento de embargos	-	2	2
Outros – processos criminais	3	-	3
Suspensão Rec. Extraordinário	3	-	3
Julgamento de embargos	-	2	2
Por decisão judicial	-	40	40

Total Geral	1045	923	1968
-------------	------	-----	------

Fonte: Portal de Estatísticas, em 25/07/2019, às 17h35min (sistema Apolo) e 26/07/2019, às 11h00min (sistema Eproc).

TRF2  
Fls 81

### 7.3 Por amostragem, foram analisados os processos a seguir:

#### Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação
0000313-80.2014.4.02.5107	Arquivamento sem baixa –art. 921, § 2º, do NCPC	25/04/2017	Migração para o sistema e-proc em 20/06/2019- aguardando o transcurso do prazo prescricional.
0001045-18.2008.4.02.5157	Aguardando decisão de instância superior	02/02/2011	Certificada a baixa do feito em 31/07/2019.
0000897-60.2008.4.02.5107	Recurso Repetitivo (CPC, ART. 1.037, inciso II)	27/10/2016	Processo suspenso aguardando o julgamento do RE 591.797/SP, Tema 265. Há vinculação do paradigma no sistema processual.
0000367-22.2009.4.02.5107	Recurso Repetitivo (CPC, ART. 1.037, inciso II)	04/05/2018	Processo suspenso aguardando julgamento do RE n. 566.471/RN, Tema 006. Há vinculação do paradigma no sistema processual.
0159250-86.2017.4.02.5107	Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do NCPC.	14/12/2018	Requerimento da CEF em 18/06/2019 pesquisa junto ao BACENJUD.

Fonte: Sistema Apolo em 25/07/2019.

#### e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação
0110294-39.2017.4.02.5107	Art. 40 da Lei 6.830/80 (evento 30).	05/07/18	Arquivado sem baixa na distribuição, pelo prazo de 05 anos, nos termos do art. 40, § 2º, da LEF.
0008868-18.2016.4.02.5107	Ausência de bens penhoráveis. (evento 69)	06/12/16	Arquivado sem baixa, nos termos do art. 921, § 2º, do art. 921, NCPC.
0017505-65.2017.4.02.5157	Decisão proferida no REsp 1.648.305(evento 41)	13/12/2017	Certificado em 19/01/2018 a ocorrência da intimação eletrônica da Procuradoria Seccional Federal.
0139041-43.2017.4.02.5157	Suspensão até que ocorra a formação do precedente obrigatório, nos termos do art. 1036, § 1º e 1037, II, do Novo CPC. (evento 13)	16/11/2017	Devolução de remessa em 28/01/2018.

0074000-51.2018.4.02.5107	Determinação de seguimento da execução nos autos do processo n. 0073805-66.2018.4.02.5107 (evento 35).	02/05/2019	Certificado o atendimento ao comando judicial inserto na decisão do evento 35.
---------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------	--------------------------------------------------------------------------------

Fonte: Sistema e-Proc em 26/07/2019.

## 8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

### 8.1 Produtividade

No ano de 2018 foram proferidas: 12.340 decisões / despachos e 2.518 sentenças.

Em 2019, até a data de verificação, foram proferidas pela unidade: 6.987 decisões / despachos e 1.202 sentenças.

e-Proc

			DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS	Total
Produtividade	2018	2ª Vara Federal de Itaboraí	2718	419	3137
	2019	2ª Vara Federal de Itaboraí	5268	1064	6332
	Total		7986	1483	9469

Apolo

			DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS	Total
Produtividade	2018	02ª Vara Federal de Itaboraí	9622	2099	11721
	2019	02ª Vara Federal de Itaboraí	1719	138	1857
	Total		11341	2237	13578

Fonte: Portal de Estatísticas, em 26/07/2019, dados referentes a 25/07/2019.

### 8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Depreende-se da Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, que as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito com fundamentação individualizada (art. 2º, I)
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURSI) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, a unidade apresenta os seguintes dados, os quais não foram somados em razão da não uniformidade da classificação nos sistemas:

## APOLO:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	1.076
B1	Homologatória de acordo	137
B2	Repetitiva (padronizada)	431
C	Sem resolução do mérito	234
<b>D1</b>	<b>Penal condenatória</b>	4
D2	Penal absolutória	1
D3	Rejeição de queixa	-
D4	Rejeição de denúncia	-
E1	Extintiva de punibilidade	6
E2	Suspensão condicional da pena	-
EMBDECL.	Embargos de Declaração	106

## e-Proc:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	233
B	Repetitivas e homologatórias	114
C	Sem resolução do mérito	118
D	Sentença penal	-
E	Extintiva de punibilidade	-
O	Embargos infringentes	-
P	Embargos de Declaração	3
Conciliação		93

Fonte: Sistemas Apolo, e e-Proc, acesso em 25/07/2019.

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004,

2011/00013 e 2011/00099). Consoante a seleção aleatória dos processos listados abaixo, constatou-se o cumprimento da exigência:

TRF2  
Fls 84

#### APOLO

TIPO A	TIPO B1	TIPO B2	TIPO C	EMB DE DECLARAÇÃO
0000823-54.2018.4.02.5107	0127948-83.2017.4.02.5157	0153904-28.2015.4.02.5107	0054472-31.2018.4.02.5107	0168702-67.2017.4.02.5157
0214161-48.2017.4.02.5107	0157672-35.2017.4.02.5157	0128036-82.2014.4.02.5107	0000702-26.2018.4.02.5107	0194166-93.2017.4.02.5157

TIPO D1	TIPO D2	TIPO E1
0500020-18.2017.4.02.5117	0500094-39.2016.4.02.5107	0160697-16.2016.4.02.5117
0000837-48.2012.4.02.5107	-	0000486-85.2006.4.02.5107

Fonte: sistema Apolo , em 25/07/2019.

#### EPROC

TIPO A	TIPO B	TIPO C	CONCILIAÇÃO	EMB DE DECLARAÇÃO
5000068-42.2018.4.02.5107	5000671-18.2018.4.02.5107	5000013-91.2018.4.02.5107	5000046-81.2018.4.02.5107	5000155-95.2018.4.02.5107
5000435-66.2018.4.02.5107	5001368-39.2018.4.02.5107	5000032-97.2018.4.02.5107	5000046-81.2018.4.02.5107	5001433-34.2018.4.02.5107

Fonte: sistema e-Proc, em 25/07/2019.

### 8.3 Audiências

<b>8.3.1</b>	Total de audiências realizadas:	81 audiências
	Juiz Federal:	44 audiências
	Juiz Federal Substituto:	37 audiências

Na maioria dos casos, salvo excepcionalidades, o tempo médio entre o despacho de designação de audiência e a realização do ato é de 30 e 60 dias. Pontualmente, em especial nos processos do Juiz Substituto, o prazo pode alcançar até 90 dias em razão das muitas designações do Magistrado para atuações em outros Juízos com prejuízo da sua atuação nessa Vara.

A unidade utiliza o registro audiovisual de audiências nos termos dos artigos 136 e seguintes da CNCR, não sendo detectada falha que comprometesse o conteúdo registrado.

Impende relatar que a vara correccionada efetuou, durante o período de plantão, nos últimos 12 (doze) meses, três audiências de custódia.

Fonte: *questionário pré-correição.*

**8.3.2** Verificado o andamento de processos, por amostragem, não foram constatadas remarcações ou adiamentos em razão de erro cartorário.

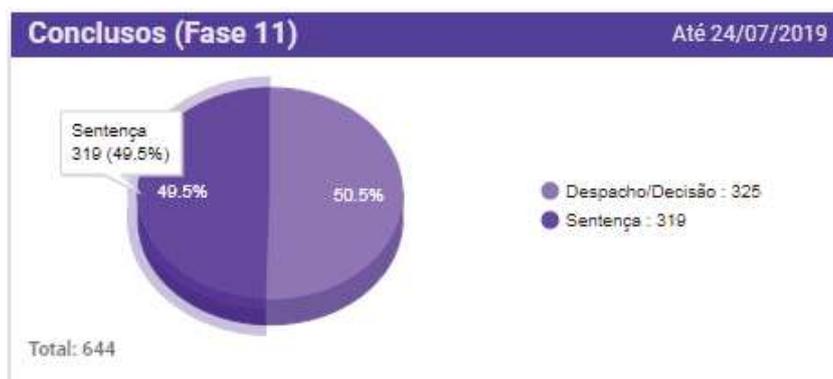
APOLO	EPROC
0002155-32.2013.4.02.5107 (data 26/09/18)	5000323-63.2019.4.02.5107 ( 22/03/2019)
0097373-48.2017.4.02.5107 (data 10/07/18)	5000323-63.2019.4.02.5107 (04/04/2019)
0032498-79.2018.4.02.5157 (data 20/07/18)	5001175-24.2018.4.02.5107 (21/01/2019)
0000805-19.2007.4.02.5107 (data 27/11/18)	5000052-54.2019.4.02.5107 (04/04/2019)

Fonte: *Sistemas Apolo e e-Proc, em 02/08/2019.*

## 9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTOS DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

### 9.1 Acervo concluso

Conclusos (fase 11) – 02ª VF-IT



Fonte: *Painel de Indicadores, em 25/07/2019.*

### 9.2 Conclusão vencida



Fonte: Painel de Indicadores, em 25/07/2019.

### CÍVEL

- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR)**

Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
0000314-89.2019.4.02.5107	CÍVEL	Impugnação ao cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública.	21/05/2019	64

O processo encontrava-se concluso ao juiz há 64 dias. No entanto em 26/07/2019 (evento 18) foi proferida decisão.

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 150 dias (exceto Juizados Especiais Federais) (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

### JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR)**

Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
5001785-55.2019.4.02.5107	JUIZADO/CÍVEL	Concessão benefício auxílio doença.	22/05/2019	63
5001817-60.2019.4.02.5107	JUIZADO/CÍVEL	Aposentadoria especial – benefício previdenciário	23/05/2019	62

- 5001785-55.2019.4.02.5107: proferida decisão em 29/07/2019 (evento 4).

- 5001817-60.2019.4.02.5107: proferida decisão em 29/07/2019 (evento 4).

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 120 dias para os Juizados Especiais Federais (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57,**

Não há processos nesta situação.

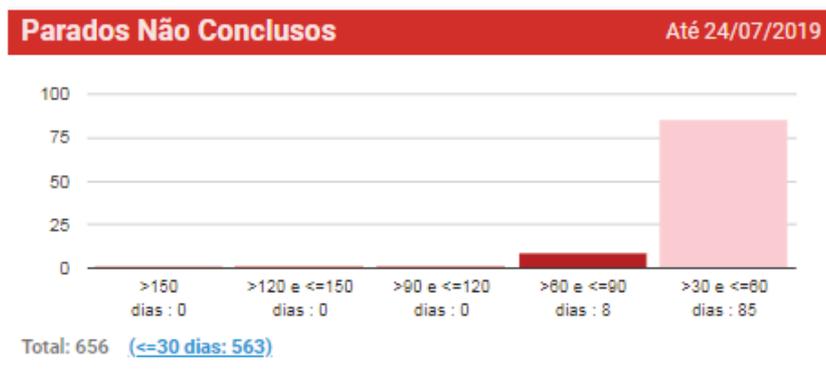
### EXECUCÕES FISCAIS

- **Execuções Fiscais concluídas para despacho, decisão ou sentença há mais de 120 dias, priorizada a verificação das execuções de valores expressivos em trâmite no Juízo (art. 57, I, “b”, CNCR) – (verificação por amostragem)**

Não há processos nesta situação.

### 9.3 Parados não conclusos

Parados não conclusos – 02ª VF-IT



Fonte: Painel de Indicadores, em 25/07/2019.

### CÍVEL, CRIMINAL E JEF

- **Sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, das classes cíveis, criminais e Juizados Especiais (art. 57, I, “c”, CNCR) – (verificação por amostragem)**

Processo	Classe	Objeto da ação	Último movimento	Dias parados
5000289-88.2019.4.02.5107	JUIZADO/CÍVEL	Aposentadoria rural por idade.	20/05/2019	65
5002953-29.2018.4.02.5107	JUIZADO/CÍVEL	Aposentadoria rural por idade.	20/05/2019	65

- 5000289-88.2019.4.02.5107: foi certificado (evento 19) em 29/07/2019, pelo Supervisor da 2ª Vara Federal de Itaboraí, o encaminhamento de e-mail à Seção de Mandados solicitando urgência no cumprimento do mandado pelo Oficial de Justiça (expediente do evento 17).

- 50002953-29.2018.4.02.5107: foi certificado (evento 20) em 29/07/2019, pelo Supervisor da 2ª Vara Federal de Itaboraí, o encaminhamento de e-mail à Seção de Mandados solicitando urgência no cumprimento do mandado pelo Oficial de Justiça (expediente do evento 11).

### EXECUÇÃO FISCAL

- **Execuções fiscais sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 120 dias, priorizada a verificação das execuções de valores expressivos em trâmite no Juízo; (art. 57, I, “b”, CNCR).**

Não há processos nesta situação.

- **Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

### **10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)**

Total de processos em segredo de justiça<sup>2</sup>: 31 processos, sendo 06 no Apolo e 25 no e-Proc.

*Fonte: sistema Apolo, em 25/07/2019 e sistema e-Proc, em 26/07/2019.*

<sup>2</sup> Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

#### APOLO

Processo	Sigilo no sistema	Sigilo absoluto	Sigilo de peça	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0000039-82.2015.4.02.5107	sim	—	—	Inquérito Poicial - Segredo de justiça determinado em 24/03/2015 nos autos do pedido de busca e apreensão n 0000038-97.2015.4.02.5107.Nenhuma irregularidade observada na tramitação processual da ação.
0000073-91.2014.4.02.5107	sim	—	—	Inquérito Policial- Segredo de justiça determinado em 05/05/2015. Nenhuma irregularidade observada na tramitação processual da ação.
0000895-66.2003.4.02.5107	sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 03/10/2003. Nenhuma irregularidade observada na tramitação processual da ação.

#### EPROC

Processo	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
500017-52.2019.4.02.5107	sim	—	—	—	—	Não foram achadas peças marcadas com sigilo nível 1.
5000566-07.2019.4.02.517	sim	—	—	—	—	Há peças marcadas com sigilo nível 1. Eventos 10 e 36.
5001571-4.2019.4.02.5107	sim	—	—	—	—	Não foram encontradas peças marcadas com sigilo nível 1.

*Sugestão: regularizar a marcação das peças dos processos nº 500017-52.2019.4.02.5107 e nº 5001571-4.2019.4.02.5107 no sistema e-Proc, com nível 1, se for o caso, indicados no relatório de correição (item 11).*

## 11. RPVs E PRECATÓRIOS

#### EPROC

A unidade correccionada cadastrou 3 precatórios, 50 requisitórios de pequeno valor (RPVs) no período de verificação (12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor (R\$)	Determinação do juiz para expedição do requisitório	Valor cadastrado corresponde ao determinado pelo juiz
----------	-------------------	------------------	-------------	-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

01855147720164025107	PRECATÓRIO	30/05//2018	204.048,41 Evento 71	Evento 59- em 28/02/2018	Sim.
50006651120184025107	RPV	05/07/2019	11.714,21 Evento 44	Evento 39- em 23/05/2019	Sim.
50016629120184025107	RPV	23/07/2019	7.453,30 Evento 22	Evento 21- em 01/07/2019	Sim.
50022509820184025107	RPV	19/07/2019	16.952,40 Evento 45	Evento 44- em 12/07/2019	Sim.
50028736520184025107	RPV	17/07/2019	4.328,88, Evento 25	Evento 32- em 25/04/2019	Sim.

Fonte: Sistema e-Proc, em 26/07/2019, às 11h13min.

## APOLO

A unidade correccionada cadastrou 00 precatórios e 410 requisitórios de pequeno valor (RPVs) no período de verificação (12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor (R\$)	Determinação do juiz para expedição do requisitório	Valor cadastrado corresponde ao determinado pelo juiz
05000113320174025157	RPV-JUIZADO	14/08/2018	25.487,36	Decisão em 03/08/2018	Sim
00001063820014025107	RPV	20/07/2018	9.268,00	Decisão em 12/07/2018	Sim.
00003078820124025157	RPV-JUIZADO	03/08/2018	18.051,76	Decisão em 25/06/2018	Sim
00003078820124025157	RPV-JUIZADO	03/08/2018	18.051,76	Decisão em 03/08/2018	Sim
01012487020174025157	RPV-JUIZADO	15/07/2018	13.457,94	Decisão em 21/05/2018	Sim

Fonte: Sistema Apolo, em 25/07/2019.

## 12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

### 12.1 Forma de organização da unidade

Segundo o questionário pré-correição, a divisão de processos entre os juízes atuantes na 2ª Vara, antes da Resolução Nº TRF2-RSP-2018/00033, seguia o critério estabelecido pela Resolução nº 26/2009, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, qual seja, em conformidade com a numeração final dos processos, desconsiderado o dígito verificador, incumbindo aos Juízes Federais aqueles de final par e aos Juízes Federais Substitutos os de final ímpar.

A Unidade é organizada seguindo o modelo de divisão de tarefas, da seguinte forma:

- A Diretora de Secretaria atua na coordenação/auxílio dos trabalhos cartorários, no gerenciamento de pessoal e procedimentos administrativos;
- 04 (quatro) servidores no Apoio ao gabinete, sendo 01 (um) o oficial de gabinete, que coordena os trabalhos, e 03 (três) que atuam no regime de teletrabalho, elaborando as minutas de despacho/decisão/sentença;
- 02 (dois) servidores atuam na Seção Cível;
- 01 (um) servidor na Seção de Execução Fiscal;
- 03\* (três) servidores na Seção de Juizado Especial (1 de licença médica);
- 01 (um) servidor na Seção Criminal;
- 01\* (um) no atendimento ao público e expedição (afastado por licença médica) e 01 (um) agente de segurança.

No questionário pré-correição também foi destacado que a competência do juízo é mista com um JEF adjunto, apresentando matérias diversificadas, de tal forma que cada baixa de servidor produziria um impacto no trabalho, com maior acúmulo de atividades a serem desempenhadas pelos demais servidores da unidade.

Ainda em resposta ao questionário pré-correição, afirma-se que *“é necessário considerar no resultado apresentado pela 02ª Vara Federal de Itaboraí, o afastamento de 02 (dois) servidores para tratamento de saúde, por período prolongado. São eles: Patrícia Leal El-Amir Bittencourt (atua no JEF), afastada desde abril/2019 até final de agosto; e Wálter Perpétuo Filho (atendimento ao público e expedição), afastado desde o início de julho até agosto/2019, ambos com previsão de renovação de afastamento.”*

Quanto às atividades e à existência de metas internas, a diretora de secretaria informou que há planejamento de metas para o Gabinete e para a Secretaria até dezembro/2019, bem como até a próxima inspeção unificada (maio/2020). São elas:

**Metas específicas da Secretaria do Juízo (controlada pelos supervisores de cada setor):**

- Buscar atingir a Meta 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano), fazendo um controle mensal e divulgação dos resultados da estatística de processos junto aos servidores e magistrados;
- Controlar rigorosamente os prazos dos processos de META 2, de forma a impedir que os mesmos fiquem parados por tempo maior que o necessário;
- Acompanhar de forma mais contundente os processos na fase de execução judicial, garantindo a celeridade na baixa de feitos;
- Controle dos processos conclusos e parados para que não ultrapassem os prazos definidos pela CNCR;

- Cadastrar semanalmente as restrições determinadas, evitando processo parado aguardando a providência;
- Na Execução Fiscal, vistoriar todos os processos de forma a extinguir feitos com prescrição, parcelamento findo ou outras situações, bem como corrigir o motivo de suspensão, caso necessário.

**Metas específicas do Apoio ao Gabinete (controlada pelo oficial de gabinete):  
- METAS ESTABELECIDAS PARA DEZ/19:**

- Sentenciar 1 processo de meta conclusos (0042872-18.2015.4.02.5107 – ACP), conclusa em abril/2019 - META 2 e 4; e os que porventura entrarem, obedecendo à meta nacional da JF;
- Reduzir o tempo máximo de conclusão para 100 dias (todos os processos). Ao final da inspeção alcançou-se o tempo de 114 dias;
- Reduzir o número de conclusões abertas para 300. Ao final da inspeção alcançou-se 380 processos conclusos, sendo que 30 estavam com minuta inserida. Assim, tem-se um saldo líquido de 350 processos conclusos para sentença;
- Reduzir o número de iniciais não analisadas (todas as matérias) para 60. Ao final da inspeção, obtiveram 92 iniciais pendentes de análise, das quais 43 aguardam inclusão em mutirão de conciliação (CEF e ECT);
- Manter o tempo máximo para despacho de petições iniciais em 15 dias corridos, ressalvadas as urgências e prioridades legais;

**METAS ESTABELECIDAS PARA MAIO/2020 (próxima inspeção unificada):**

- Reduzir o tempo máximo de conclusão para 90 dias (todos os processos); Reduzir o número de conclusões abertas para 250; Reduzir o número de iniciais não analisadas (todas as matérias) para 45; Reduzir o tempo máximo para despacho de petições iniciais em 10 dias corridos, ressalvadas as urgências e prioridades legais;
- Registro, ainda, que a avaliação do resultado trabalhos e análise da necessidade de melhoria é feita com base nos dados extraídos do Portal de Estatística, sendo afixado em mural localizado na Secretaria do Juízo o resultado de cada mês, bem como em reuniões frequentes para análise do procedimento/aprovação do método utilizado no alcance do objetivo.

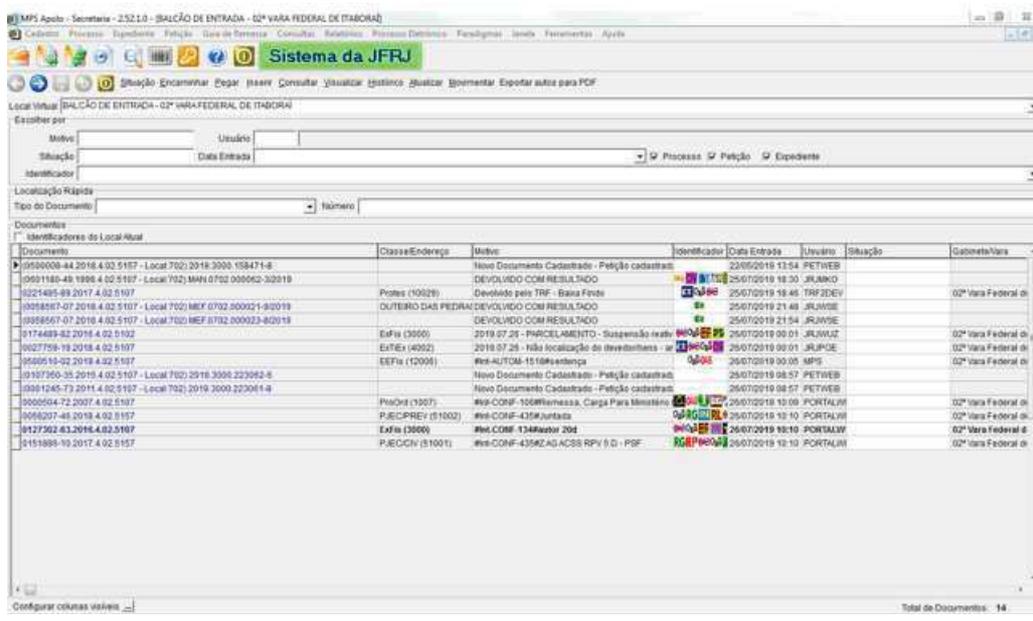
*Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.*

## **12.2 Balcão de entrada e recebimento de petições iniciais**

As petições iniciais, com exceção das matérias afetas à Execução Fiscal, são analisadas pelos servidores que atuam no Apoio ao Gabinete, permitindo assim que se saneie adequadamente o feito rumo à conclusão do processo, evitando o trâmite do feito sem que esteja devidamente instruído para a sentença. As iniciais do Setor da Execução Fiscal são analisadas pelas estagiárias, com conferência realizada pelo supervisor.

Os novos processos que chegam ao balcão de entrada eletrônico são verificados por todos os servidores, que colocam os respectivos localizadores e encaminham aos locais virtuais acessados pelos responsáveis pela análise de cada assunto.

Em 26/07/2019, às 10:46h, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo contava com 14 processos, todos referentes ao dia 25/07/2019, data anterior à verificação do balcão de entrada. Já no sistema e-Proc, em 02/08/2019, às 18:18h, havia apenas 05 processos, todos datavam do próprio dia 02/08/2019, data da verificação.



☑ Número Processo	Classe	Autores Principais	Réus Principais	Localizadores	Último Evento	Inclusão no localizador
5002869-91 2019.4.02.5107 Sem Sígilo (Nível 0)	PROCEDIMENTO COMUM Doença Grave	ANTONIO CARLOS SILVA ROSA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Sem Procurador associado	CV - AG.PRAZO - PETIÇÃO	02/08/2019 09:07:57 PETIÇÃO	02/08/2019 09:07:58
5002018-52 2019.4.02.5107 Sem Sígilo (Nível 0)	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CIVIL Antecipação de Tutela Doença Grave Idoso	GRACIETE DE JESUS MOREIRA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - RJ UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO	URGENTE - SAÚDE - QRY SAÚDE - JEF - DEMANDA SAÚDE - PETIÇÃO	02/08/2019 13:25:44 PETIÇÃO	02/08/2019 13:25:44
0017166-62 2017.4.02.5107 Sem Sígilo (Nível 0)	PROCEDIMENTO COMUM	KATH MARIA DOS ANJOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS LETICIA DOS ANJOS CUNHA Sem Procurador associado MARTA REGINA SILVARES REDINGLES DA CUNHA TANIA MARA SOUZA DA CUNHA Sem Procurador associado	CV - REMETER AO TRF - CV - AG.PRAZO - PETIÇÃO	02/08/2019 12:56:20 PETIÇÃO	02/08/2019 12:56:25
0002691-33 2019.4.02.5107 Sem Sígilo (Nível 0)	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública Idoso	MARIA DE FATIMA AGUIAR PIMENTEL	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	CV - AG.PRAZO - PETIÇÃO	02/08/2019 11:55:20 IMPULSIONAMENTO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	02/08/2019 11:55:20

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição; Apolo - balcão de entrada: 26/07/2019, às 10:46h; e-Proc - balcão de entrada: 02/08/2019, às 18:18h.

### 12.3 Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários

Os feitos considerados prioritários pela unidade são devidamente identificados com localizador fixo no e-Proc (tais como: META 2, URGENTE). Há um controle mais criterioso e próximo das demandas de saúde, onde são observados rigorosamente os prazos decorridos e o cumprimento das determinações pelas partes.

No Juizado Especial Federal, a maior parte do acervo já se encontra no Sistema e-Proc. Desta forma, diante da grande demanda de processos vinculados à matéria previdenciária e ajuizados por idosos, optou-se por identificar e priorizar os feitos em que as partes possuem mais de 80 anos. Além dessa questão, guarda-se obediência a ordem das conclusões mais antigas.

Na área de execução fiscal, a seu turno, são priorizados os feitos envolvendo grandes devedores (valor da causa acima de R\$ 1 milhão de reais), com anotação desta qualidade no campo “Informações Adicionais” disponibilizada nos processos que tramitam no sistema e-Proc.

Fonte: *questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição e sistemas Apolo / e-Proc.*

#### 12.4 Documentos pendentes de juntada



Fonte: *painel de indicadores da Corregedoria, em 25/07/2019*

Inspecionados os documentos que aguardam juntada há mais tempo:

Processo	Expediente/petição	Síntese do pedido	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0000980-23.2001.4.02.5107	OFI.0702.000012-8/2019	Ofício à CEF. Despacho em 25/07/2019 determinando diligenciar junto à SEMAN quanto ao integral cumprimento da diligência. OFI.0702.000012-8/2019 juntado em 31/07/2019 às 18:56.	63	02º Vara Federal de Itaboraí
0000105-33.2013.4.02.5107	MAN.0702.000051-5/2019	DESPACHO em 02/08/2019 do seguinte teor: “Ante a inclusão do feito em tela na Meta 2 do CNJ, bem como ao lapso de tempo decorrido desde a distribuição dos	44	02º Vara Federal de Itaboraí

		mandados e a proximidade da correição anual, prevista para o período de 05 a 09.08.2019, diligencie a Secretaria, junto à SEMAN, quanto ao cumprimento das diligências constantes dos mandados referidos na certidão de fl. 911.”		
0000105-33.2013.4.02.5107	MAN.0702.000054-9/2019		44	02º Vara Federal de Itaboraí
0000105-33.2013.4.02.5107	MAN.0702.000055-3/2019		44	02º Vara Federal de Itaboraí
0000105-33.2013.4.02.5107	MAN.0702.000050-0/2019		35	02º Vara Federal de Itaboraí

Dentre os documentos há mais tempo pendentes de cumprimento, quatro deles se referem ao processo n. 0000105-33.2013.4.02.5107 (ACP), conforme se observa do despacho proferido em 02/08/2019, que determinou o cumprimento de diligências pendentes.

Não foram encontradas petições físicas pendentes de juntada.

## 12.5 Processamento entre a Secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

A Vara Federal é dividida em secretaria e gabinete, o supervisor de cada área possui a atribuição para análise da matéria correlata, sendo responsável pela verificação do andamento do processo em todas as suas fases e em realizar o movimento de conclusão para despacho/decisão.

A secretaria não abre conclusão para sentença. Os processos são encaminhados para o gabinete, por um dos supervisores ou pela Diretora, e lá é feita a verificação diária e, se for o caso, a abertura da conclusão.

*Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.*

## 12.6 Fluxo dos processos após a sentença

No Apolo, após a assinatura da sentença, o processo é encaminhado para secretaria para publicação. Uma vez publicada e intimadas as partes, os processos são colocados no localizador de prazo vencido. Em caso de interposição de recurso, haverá o regular

processamento e a remessa para o TRF2. Inexistindo apelação, é certificado o trânsito em julgado e intimada a parte para início da execução. No sistema e-Proc, por sua vez, são utilizados automatizadores para publicação e certificação de prazo após a assinatura da sentença.

*Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.*

## 12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de 33 processos remetidos com prazo vencido na unidade, sendo os 03 mais antigos.

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0181947-38.2016.4.02.5107	CRECI-RJ	Vista	31/07/2018	08/08/2018	351
0061984-65.2018.4.02.5107	Conselho Regional De Medicina Veterinária	Manifestação	02/08/2018	17/08/2018	342
0116818-52.2017.4.02.5107	Conselho Regional de Farmácia	Vista	24/01/2019	08/02/2019	167

*Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo, em 25/07/2019*

*Sugestões: - Tomar as providências junto à SEMAN para regularizar a juntada de documentos no processo nº 0000105-33.2013.4.02.5107 (ACP).*

*- Diligenciar junto às partes para que devolvam os processos remetidos e promover as movimentações necessárias no sistema Apolo para regularizar os processos com remessa externa.*

## 13. BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de bens apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010; o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011; a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Em 05/08/2019, durante a Correição, constatou-se que a Vara não possuía cofre. Aberta a gaveta na mesa da Diretora de Secretaria, onde estavam acautelados os bens, na presença dos servidores da Corregedoria, Carlos César de Souza Diniz e Patrícia Lerner Basso, e servidores do Juízo correccionado, Rogeria Barbosa Franklin do Nascimento e Genésio da Costa Cotrim Neto.

Havia aproximadamente 11 itens acautelados na gaveta da mesa da Diretora de Secretaria, cujas imagem segue abaixo, todos constavam no sistema processual eletrônico.



Por amostragem, foram analisados os seguintes itens, na presença dos mesmos servidores que presenciaram a abertura:

#### Processos analisados

Processo	Data do acautelamento/ Folha do processo	Item Acautelado	Correspondência do registro APOLO com o acautelado	Observação
0000758-74.2009.4.02.5107	07/05/2015	2 CDs (mídias)	Há registro no Apolo.	Processo encontra-se no TRF 2ª Região
0152647-83.2015.4.02.5101	07/08/2017	CD	Há registro no Apolo.	Determinação de intimação da parte recorrida para apresentar contrarrazões, em 13/06/2019
0000013-22.2003.4.02.5102	27/11/2010	Mídia.	Há registro no Apolo.	Processo encontra-se no TRF 2ª Região
0107585-02.2015.4.02.5107	25/11/2015)	DVD- anexo ao Of. INCRA.	Há registro no Apolo.	Decisão em 08/03/2019 determinando a suspensão do processo até o final do mês de agosto.
5000491-0.2018.4.02.5107	02/12/2018 evento 28	Contrato de crédito consignado	Há registro no e-proc.	Processo com determinação de vista às partes em 08/08/2019, pelo prazo de 5 dias, para manifestação sobre o laudo pericial.

**13.1** Há no **sistema Apolo** o total de 28 processos com bens acautelados registrados, sendo verificados por amostragem:

- 012617-89.2016.4.02.5157

Data de acautelamento: 20/02/2017.

Bens: Instrumento particular de autorização de cancelamento de hipoteca e outras avenças.

Localização: Gaveta do Diretor de secretaria da 2ª VF de Itaboraí/RJ.

Baixa do bem: 20/02/2017

Andamento processual: Processo com carga para o TRF2 para julgar recurso em 22/01/2018.

- 0025129-33.2010.4.02.5151

Data de acautelamento: 26/02/2015.

Bens: Três processos administrativos do DNMP (físicos). 1) Proc DNMP nº 890.272/01 (78 págs.); 2) Proc. DNMP nº 890.273/01 (66 págs) e 3) Proc DNMP nº 890.306/2001 (41 págs)

Localização: Gaveta do Diretor de secretaria da 2ª VF de Itaboraí/RJ.

Baixa do bem: 21/09/2016

- 0177968-78.2017.4.02.5157

Data de acautelamento: 20/04/2018.

Bens: Original da apólice do contrato de seguro de acidentes pessoais em nome da autora

Localização: Gaveta do Diretor de secretaria da 2ª VF de Itaboraí/RJ.

Baixa do bem: 08/05/2019

Nos processos listados, restou cumprido o parágrafo único, do artigo 6º, da Resolução 63 CNJ, de 16/12/2008, que tem por fim impedir que os autos dos processos criminais sejam baixados definitivamente sem prévia destinação final dos bens neles apreendidos.

**13.2** Há no **sistema e-Proc** 1 (um) processo com bens acautelados registrados, como se vê:

- 0000808-66.2010.4.02.5107

Ação Civil Pública em fase de cumprimento de sentença.

Inostante o mapa do e-Proc tenha identificado bens acautelados para o processo acima, em análise do andamento processual no sistema e-Proc, não se localizou o termo de acautelamento.

Há lembrete no sistema de penhora de veículos. Registre-se que não se trata de bens acautelados/apreendidos em procedimentos criminais (artigo 1º da Resolução 63 de 16/12/2008 CNJ), mas de natureza civil.

**13.3** Há no **Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA)** 7 (sete) processos com bens acautelados registrados, sendo verificados por amostragem:

- 0500094-39.2016.4.02.5107

Bem acautelado: pistola Glock 9mm

Andamento processual: Remessa TRF em 05/11/2018 para processar e julgar recurso.

Inexigível a aplicação do parágrafo único, do artigo 6º, da Resolução 63 CNJ, de 16/12/2008, que tem por fim impedir que os autos dos processos criminais sejam baixados definitivamente sem prévia destinação final dos bens neles apreendidos, por se encontrar o feito em curso.

- 0500094-39.2016.4.02.5107

Bem acautelado: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Andamento processual: Remessa TRF em 05/11/2018 para processar e julgar recurso.

Inexigível a aplicação do parágrafo único, do artigo 6º, da Resolução 63 CNJ, de 16/12/2008, que tem por fim impedir que os autos dos processos criminais sejam baixados definitivamente sem prévia destinação final dos bens neles apreendidos, por se encontrar o feito em curso.

0500008-44.2018.4.02.5157

Bem acautelado: caminhão basculante da marca M Benz, modelo L 1113 - ano 1997 - cor vermelha, placa AAX 3675- RJ.

Decisão indeferindo a restituição do bem acautelado, em 12/06/2018.

Andamento processual: Remessa ao MPF em 09/07/2018.

Inexigível a aplicação do parágrafo único, do artigo 6º, da Resolução 63 CNJ, de 16/12/2008, que tem por fim impedir que os autos dos processos criminais sejam baixados definitivamente sem prévia destinação final dos bens neles apreendidos, por se encontrar o feito em curso.

---

*Sugestões: - Cadastrar no sistema o termo de acautelamento referente ao processo n. 0000808-66.2010.4.02.5107.*

---

#### **14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)**

O órgão correccionado dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR), a saber:

##### **I – Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:**

- (S) livro de ponto dos servidores;
- (S) livro de reclamações, sugestões e elogios;
- (S) pasta de controle de frequência dos estagiários;
- (S) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;
- (S) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;
- (S) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios;
- (S) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014);
- (S) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado;

##### **II - Varas e Juizados Federais com competência criminal:**

- (S) pasta de controle de comparecimento periódico em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena;
- (NA) pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal;

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

- (S) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;
- ( S livro de carga ao Ministério Público;
- ( S) livro de entrega de autos às partes sem traslado

**Observação: foi utilizado S para sim, N para não e NA para não se aplica.**

No livro de reclamações havia alguns elogios direcionados aos servidores da Vara. Contudo, em maior número, predominava o pedido de retorno da 02ª VF de Itaboraí ao seu lugar de origem, tendo em vista a distância que os jurisdicionados e advogados têm que percorrer até Niterói.

Durante entrevista realizada no período de correição, a Diretora de Secretaria informou que a pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal seria inaplicável à Vara. No entanto, a obrigatoriedade de sua manutenção decorre da previsão contida no artigo 128 da CNCR.

Os demais livros estão regulares.

Segundo o questionário pré-correição não houve nenhum livro ou pasta que tenha sido substituído por registro informatizado (art. 132 CNCR).

---

*Sugestão: - Realizar a abertura da pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal, conforme previsão da alínea b, II, artigo 128, da CNCR.*

---

## **15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)**

A 02ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Itaboraí está localizada no 15º andar, do edifício n. 604, à Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604 – Centro – Niterói - CEP:24030128.

Conforme questionário pré-correição, desde setembro de 2013 a 02ª VF – IT vem funcionando de modo provisório/improvisado no prédio da Subseção Judiciária de Niterói. Este fato impôs durante os últimos 5 (cinco) anos a implantação do teletrabalho para servidores em sistema de rodízio, em razão do pequeno espaço físico disponibilizado, que impede inclusive a instalação de estações de trabalho para cada servidor/estagiário.

Os servidores relataram em entrevista presencial:

*“São aproximadamente 6 anos com sede provisória em Niterói, no mesmo prédio dos Juizados Especiais Federais de Niterói, período durante o qual foram muitas as dificuldades enfrentadas para a realização do nosso trabalho. Inicialmente, o espaço muito reduzido, obrigando servidores e estagiários a permanecer boa*

*parte do tempo em teletrabalho, o que se tornava ainda mais prejudicial na época anterior ao e-Proc, dado o péssimo funcionamento do sistema Apolo quando acessado via Go-Global, com constantes travamentos e quedas do sistema. Nesse contexto, é possível ainda relatar: ausência de um balcão adequado para atendimento ao público; banheiro único para homens e mulheres, incluindo os magistrados; falta de local adequado para a realização das refeições dos servidores, obrigados a almoçar nas próprias mesas de trabalho; necessidade de utilização da única pia existente, dentro do banheiro, para lavar a louça utilizada; computadores em boa parte antigos e lentos.”*

Segundo informou a Diretora de Secretaria, também no período de correição, não é incomum o retrabalho com a redesignação de perícias e audiências, pois alguns jurisdicionados, residindo em locais distantes como Cachoeiras de Macacu, Silva Jardim e Rio Bonito, ficam presos em notórios engarrafamentos da Niterói-Manilha, não encontram o local da sede provisória ou simplesmente não têm dinheiro para a condução.

No livro de reclamações há vários pedidos de retorno da 02ª VF de Itaboraí ao seu lugar de origem, tendo em vista a distância que os jurisdicionados e advogados têm que percorrer até Niterói.

Desse modo, no período de correição, constatou-se reclamações de servidores e jurisdicionados no sentido de que há necessidade de imediato retorno da Vara Federal ao Município de Itaboraí, tendo em vista a falta de condições das instalações físicas para o desenvolvimento do trabalho dos servidores, bem como o gasto financeiro e o desgaste físico no deslocamento de de todos para Niterói.

Reitera-se que há sugestão constante do Relatório de Correição Ordinária dos Setores Administrativos da Subseção Judiciária de Itaboraí, que se encontra pautado, igualmente, para 02/12/2019, quanto à necessidade de transferência definitiva da 02ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Itaboraí para a sede do município.

## **16. TÓPICOS ESPECÍFICOS POR MATÉRIA**

### **EXECUÇÃO FISCAL**

#### **16.1 Regularidade do processamento de Execuções Fiscais de grandes devedores (artigos 257 e 258 da CNCR)**

A Vara adota como parâmetro para execuções fiscais relativas a grandes devedores o critério estabelecido pela Fazenda Nacional, qual seja, execuções fiscais cuja dívida seja superior à 1 milhão de reais, conforme art. 20 da Portaria 396 da PGFN.

As ações de grandes devedores possuem localizador específico e são tratados como prioritários. Visando a agilização dos feitos, há um servidor destinado a verificar a movimentação dos processos. Além disso, ocorre a inclusão de etiquetas na capa dos autos, no caso dos processos físicos.

No momento do despacho inicial, verifica-se se o processo de execução fiscal é relativo a grandes devedores. Sendo este o caso, altera-se, no campo “*Informações adicionais*”, o item “*Grande devedor*” para “*sim*”. Além disso, foi criado um localizador fixo “EF – GRANDES DEVEDORES”.

Esses autos são periodicamente analisados e sempre que há alguma petição/diligência a ser cumprida, o feito recebe prioridade em relação aos demais.

O Juízo faz a reunião das execuções existentes em face do mesmo grande devedor, na forma do art. 28 da Lei nº 6.830/80

O mapa extraído do sistema Apolo apontou 04 (quatro) processos de execução fiscal classificados como grandes devedores, não sendo encontrado nenhum registro no sistema e-Proc.

Analisados os processos apontados no sistema Apolo :

Processo	Valor da execução	Réu	Indicação de grande devedor no processo (art. 258, I, CNCR)
0001016-79.2012.4.02.5107	R\$ 3.805.158,05	R A Montagens Instalações e Serviços Ltda.	Sim
0058553-23.2018.4.02.5107	R\$ 1.119.998,03	Aciat Comercial Ltda	Sim
*0079432-51.2018.4.02.5107	R\$ 3.261.991,88	União Federal/Fazenda (embargos à execução fiscal )	Sim
*0073614-21.2018.4.02.5107	R\$ 35.000.000,00	Fazenda Nacional (embargos à execução fiscal )	Sim

Fonte: *questionário pré-correição, entrevista presencial durante a correição, sistemas Apolo e e-Proc.*

*\*Embargos à execução n. 0079432-51.2018.4.02.5107 é vinculado ao processo principal execução fiscal n. 0108870-59.2017.4.02.5107.*

*\*Embargos à execução n. 0073614-21.2018.4.02.5107 é vinculado ao processo principal execução fiscal n. 0097102-73.2016.4.02.5107.*

## 16.2 Controle do prazo de prescrição intercorrente

Passados 5 (cinco) anos do arquivamento do processo pelo artigo 40, §2º da LEF, e não havendo nesse período quaisquer causas de interrupção da prescrição, os processos são automaticamente reativados e sentenciados, abrindo-se vista à exequente.

Fonte: *questionário pré-correição.*

## 16.3 Leilões

É adotado como critério de seleção de leiloeiros a carta de apresentação junto ao currículo do leiloeiro, devendo estar legalmente apto à função. Após, o Juízo seleciona de acordo com o perfil de maior confiança e que atenda às demandas da justiça.

Os leilões unificados com a 1ª Vara Federal de Itaboraí são determinados de acordo com a necessidade de realização, bem como em comum acordo com as datas favoráveis a realização dos mesmos. Existe a preocupação em realizar dois leilões por ano.

Ocorreram dois leilões nos últimos 12 (doze) meses, nas datas de 03/12/2018 e 10/05/2019. Há um leilão designado para o dia 22/10/2019 às 15:00 horas (1ª PRAÇA/LEILÃO) e dia 29/10/2019 às 15:00 horas (2ª PRAÇA/LEILÃO).

*Fonte: questionário pré-correição.*

## 16. TÓPICOS ESPECÍFICOS POR MATÉRIA

### PENAL

#### 16.1 Controle de incidência da Prescrição Penal (artigo 236 da CNCR e parágrafos).

Segundo o questionário pré-correição, no Sistema Apolo os arts. 236 e seguintes da CNCR, o Provimento 2010/000084 – TRF2, a Resolução n. 112/10 – CNJ e o Ofício n. T2-0CI- 2010/00166 da Corregedoria TRF2 são cumpridos com a confecção de certidão de controle de prazos de prescrição (Prov. 84/10). Tal certidão ficava na capa do processo físico, bem como digitalizada e anexada no processo eletrônico. Também era preenchido um lembrete com cópia de tal certidão.

No Sistema E-proc, com a chegada da Magistrada Titular e equipe, o servidor responsável foi orientado a inserir lembrete na capa do processo, contendo a data de prescrição e a juntar certidão detalhada sobre a prescrição. Além disso, deverá preencher o campo “*Dados Criminais*”, constante da página inicial de cada feito criminal, a medida que o processamento for se realizando (data do fato, do recebimento da denúncia, da sentença, pena aplicada, etc). Com estas informações o próprio sistema apresenta as possibilidades de ocorrência de prescrição. Além disso, o servidor foi orientado a cadastrar no menu “*Gerenciamento de Partes/Gerenciar situação de partes*” a situação em que se encontra o investigado/réu/denunciado. Antes o servidor apenas preenchia e anexava uma certidão de prescrição.

Foram verificados, por amostragem, os seguintes processos, que possuíam certidão regular para controle de incidência da prescrição penal:

Apolo	Eproc
0500394-05.2015.4.02.5117	5001257-21.2019.4.02.5107
0500196-61.2016.4.02.5107	5001016-81.2018.4.02.5107
0000200-34.2011.4.02.5107	5002791-34.2018.4.02.5107

*Fonte: Questionário pré-correição - consulta no sistema Apolo – data verificação: 06/08/2019, e no sistema e-Proc – data verificação: 06/08/2019*

**16.2** Comunicação da prisão à autoridade judicial e realização da audiência de custódia (Resolução 213/15 do CNJ e artigo 220 da CNCR).

A Vara realizou três audiências em regime de plantão judiciário, nos últimos 12 meses, sendo constatada a regularidade do prazo de 24 horas entre a comunicação da prisão e a realização da audiência de custódia.

Foram verificados os seguintes processos:

**5006506-68.2019.4.02.5101** - Prisão ocorrida em 07/02/2019, sendo o inquérito policial distribuído na mesma data; autos conclusos ao juiz em 08/02/2019 e designada a audiência de custódia para o dia 09/02/2019, conforme despacho do evento n. 4 do e-Proc.

**5006837-50.2019.4.02.5101** - Prisão ocorrida em 08/02/2019. Comunicação da prisão em 08/02/2019.e designada a audiência de custódia para o dia 09/02/2019, conforme despacho do evento n. 4 no e-Proc.

**5000472-56.2019.4.02.5108** - Prisão ocorrida em 08/02/2019. Comunicação da prisão em 08/02/2019.e designada a audiência de custódia para o dia 09/02/2019, conforme despacho do evento n. 10 no e-Proc.

**16.3** Expedição e cumprimento do Alvará de Soltura (Resolução CNJ nº 108, art. 1º e 2º).

O controle da expedição dos alvarás de soltura é realizado por meio de pasta de própria, sendo constatado que no período de 08/2018 à 05/2019 (última expedição de alvará) foram expedidos o total de 11 (onze) alvarás de soltura.

A fim de verificar se foram observados os arts. 1º e 2º da Resolução nº 108 do CNJ, foram verificados por amostragem os seguintes processos:

**5002619-92.2018.4.02.5107** - Comunicada a prisão em flagrante de 4 (quatro) indiciados em 24/11/2018 (evento 4), sendo relaxada a prisão e concedida a liberdade provisória a 2 (dois) indiciados em 25/11/2018 (evento 23). Alvarás de soltura lavrados em 25 de novembro de 2018 e na mesma data cumprido (evento 26 e 27 eproc)

**5000472-56.2019.4.02.5108** - Audiência de custódia para o dia 09/02/2019, conforme despacho do evento n. 15 e concedida a liberdade provisória e, via de consequência, determinada a expedição do alvará de soltura. Expedição do alvará em 09/02/2019 (evento 19) e na mesma data cumprido (termo – evento 23) .

**5006837-50.2019.4.02.510** - Durante a realização da audiência de custódia (evento 14) em 09/02/2019 ocorreu o relaxamento da prisão em flagrante, sendo determinada a expedição de alvará de soltura. Expedido o alvará de soltura em 09/02/2019 e determinado ao Oficial de Justiça o seu cumprimento em 24 horas, nos termos da Resolução 108 do CNJ (evento 18). Na mesma data o indiciado foi colocado em liberdade (Termo 1- evento 16).

**5002791-34.2018.4.02.5107** - Liberdade provisória concedida em 28/05/2019 e, via de consequência, determinada a expedição de alvará de soltura (Evento 223). Na mesma data

foram expedidos os alvarás de soltura (evento 224 e 225). Certidão atestando o cumprimento do alvarás de soltura em 29/05/2019 (evento 230).

*Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição E SISTEMA e-Proc, em 07/08/2019.*

#### **16.4 Entidades receptoras de serviços. (Artigos 203 e 204 da CNCR).**

A seleção/cadastro de Entidades receptoras de serviços foi realizada através de expedição de ofício às instituições, que deveriam manifestar seu interesse e apresentar cópias dos documentos exigidos nas resoluções nº 154/12 CNJ, nº. CJF-RES – 2014/0029/2014 e Provimento n. TRF- PVC-2013/00004/2013. A documentação apresentada está arquivada em pasta própria.

##### Entidades cadastradas.

##### **1. Localizadas em Itaboraí:**

1.1. Instituição Social Manasses (só para cestas básicas e doação, excluindo prestação de serviços) - Tel: 2639-0605 - Rua Raimundo Leonido Santos, lote 37, quadra 04, Nancilândia, Itaboraí.

1.2. Associação Pestalozzi de Itaboraí (não aceita prestação de serviço) - Tel: 2635-7345 - Rua José Carlos Soares, lotes 9/11, Nancilândia, Itaboraí.

1.3. Associação Filantrópica Amor Maior (doação e prestação de serviços) - Av. Presidente Vargas, 290, antiga Rua 08, Apollo II, Itaboraí- TEL. 2614-1519 – CEL. 993038890.

##### **2. Localizadas em Silva Jardim:**

2.1. Associação Pestalozzi de Silva Jardim - Tel: 22 2668-1009/1316  
Rua Silva Jardim, 46, Centro, Silva Jardim.

##### **3. Localizadas em São Gonçalo:**

3.1. Instituição Cristã Amor ao Próximo (não aceita prestação de serviços) - Tel: 2605-3915 - Rua Dr. Feliciano Sodré, 04, Centro, São Gonçalo.

##### **4. Localizadas em Rio Bonito:**

4.1. Associação Pestalozzi de Rio Bonito - Tel: 2734-2838 – Praça Cruzeiro, BR 101, Km 266.

4.2. Casa São Vicente de Paulo (prestação de serviços) - Av. Sete de maio, 138, Centro, Rio Bonito - Tel: 2734-0220.

*Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.*

## **EXECUÇÃO PENAL**

### **16.5 Execução Penal**

Competência da 1ª Vara Federal de Itaboraí para processar a execução penal (art. 31 da Resolução TRF2-RSP-2016/00021 de 8 de julho de 2016).

**16.6 Processos com sentença condenatória transitada em julgado aguardando expedição de CESP – Carta de Execução de Sentença Penal. (Artigos 249 e 250 da CNCR).**

Segundo relato do supervisor criminal do Juízo correccionado, não há processos com sentença condenatória transitada em julgado, sem que tenha sido providenciada a expedição da Carta de Execução Penal correspondente.

**16.7 Processos com expedição de CESP - Carta de Execução de Sentença penal (Artigos 249 e 250 da CNCR).**

Em entrevista durante o período de correição, constatou-se 04 (quatro) Cartas de Execução de Sentença penal expedidas nos últimos **12 meses** anteriores à correição.

Foram verificados os seguintes processos:

**SISTEMA APOLO**

**0022912-31.2014.4.02.5101**

**Incidência penal:** Art. 304, c/c art. 297, ambos do Código Penal.

**Pena imposta:** 2 (dois) anos de reclusão e multa de 10 (dez) dias-multa, ao valor de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo.

Certificado o trânsito em julgado para a defesa em 20/07/2018 no Tribunal Regional Federal e determinada a baixa ao Juízo da 2ª Vara Federal de Itaboraí. Em decisão proferida em 07/08/2018 foi determinada a expedição da Carta de Sentença Penal. Em 19/09/2018 foi expedida a CESP contendo dados relacionados a identificação do apenado, bem como dados do processo criminal.

Baixa em 11/03/2019.

**0500139-61.2016.4.02.5101**

**Incidência penal:** art. 180, § 3º do Código Penal.

**Pena imposta:** 3 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias de detenção.

Certificado o trânsito em julgado em 10/04/2018 no Tribunal Regional Federal e determinada a baixa ao Juízo da 2ª Vara Federal de Itaboraí. Em decisão proferida em 15/06/2018 foi determinada a expedição da Carta de Sentença Penal. Em 11/09/2018 foi expedida a CESP contendo dados relacionados a identificação do apenado, bem como dados do processo criminal.

Baixa em 23/05/2019.

**0500091-88.2015.4.02.5117**

**Incidência penal:** Art. 171, § 3º do Código Penal

**Pena imposta:** 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto.

Certificado o trânsito em julgado para a defesa em 24/01/2018 no Tribunal Regional Federal e determinada a baixa ao Juízo da 2ª Vara Federal de Itaboraí. Em decisão

proferida em 19/06/2018 foi determinada a expedição da Carta de Sentença Penal. Em 21/09/2018 foi expedida a CESP contendo dados relacionados à identificação do apenado, bem como dados do processo criminal.  
Baixa em 23/05/2019.

Em entrevista com o supervisor do setor criminal do Juízo, este informou que não foi expedida Carta de Execução de Sentença penal pelo sistema e-Proc no mesmo período.

## **17. ANÁLISE CRÍTICA DA SITUAÇÃO DO ÓRGÃO CORRECIONADO EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)**

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2019**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100063-11.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 14 a 18/08/2017**, foi baixado em 24/09/2018, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

As recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do ofício nº TRF2-OFI-2018/06147, de 27/03/2018, e respondidas pelo Juízo por meio do ofício nº JFRJ-OFI-2018/02800, de 27/04/2018, como se vê a seguir:

- Primeira recomendação: “incluir as metas 1 e 2 CNJ entre os objetivos mensais a serem alcançados (item 5.2).”

- Informações do Juízo: No que se refere a meta 1 do CNJ – “julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente”, o Juízo da 2ª Vara Federal de Itaboraí/RJ passará a fazer um controle mensal, com o objetivo de alcançar um quantitativo de processos julgados superior aos distribuídos.

“Em consulta ao portal de estatísticas, foi informado que a 2ª Vara Federal cumpriu a meta 2 do Conselho Nacional de Justiça no percentual de 99,20% do acervo ativo, encontrando-se atualmente com 08 processos remanescentes (consulta realizada em 27.04.2018), que serão priorizados pelo Juízo.”

- Segunda recomendação: “observar a obrigatoriedade de incluir nas sentenças a classificação de tipo, nada obstante o cumprimento da exigência na maioria dos feitos verificados (item 6.1)”.

- Informações do Juízo: “O relatório apontou o cumprimento desse quesito pela 2ª Vara Federal de Itaboraí/RJ na maioria dos feitos verificados. No entanto, foi reforçada a necessidade de inclusão da classificação de tipo nas sentenças aos servidores do apoio ao Gabinete”.

Terceira recomendação: “priorizar o andamento dos feitos conclusos para despacho além do prazo estabelecido no art. 227, da CNCR (item 6.2)”.

- Informações do Juízo: : “Foi determinado aos setores da 2ª Vara Federal de Itaboraí que priorizassem o processamento dos feitos conclusos para despacho, decisão e sentença, bem como os processos parados sem conclusão há mais de 30 dias. Através das planilhas excell da Corregedoria, a secretaria tem trabalhado para que sejam movimentados os referidos processos em tempo hábil para o cumprimento dos prazos determinados pela Corregedoria”.

- Quarta recomendação: “identificar e movimentar os processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além dos prazos fixados na CNCR (item 9.2)”.

- Informações do Juízo: “Foi determinado aos setores da 2ª Vara Federal de Itaboraí que priorizassem o processamento dos feitos conclusos para despacho, decisão e sentença, bem como os processos parados sem conclusão há mais de 30 dias. Através das planilhas excell da Corregedoria, a secretaria tem trabalhado para que sejam movimentados os referidos processos em tempo hábil para o cumprimento dos prazos determinados pela Corregedoria”.

- Quinta recomendação: “regularizar, no que couber, o lançamento da fase 18 no sistema Apolo, considerando que o mapa estatístico apontou 2 processos com tal fase não informada (item 9.4)”.

- Informações do Juízo: Em consulta realizada em 27.04.2018, no Portal de Estatísticas da 2ª Região ([http://portaldeestatisticas.trf2.gov.br/portal/Pages/sjrj\\_relatorios\\_diversos.aspx](http://portaldeestatisticas.trf2.gov.br/portal/Pages/sjrj_relatorios_diversos.aspx)), não foram encontrados processos sem a inserção da fase 18.

- Sexta recomendação: “cobrar das partes e órgãos externos a restituição dos autos que estejam fora da Secretaria além dos prazos legais; realizar o movimento de recebimento no APOLO nos processos físicos já restituídos; e finalizar as remessas de autos eletrônicos cujos prazos para vista já tenham expirado (item 9.6)”.

- Informações do Juízo: “Em consulta realizada em 27.04.2018, verificou-se, nos livros físicos da 2ª Vara Federal de Itaboraí/RJ, que não há qualquer processo físico com advogados fora de cartório. Também foi reforçada a necessidade de realização do movimento de recebimento no Apolo aos servidores, após o recebimento dos autos físicos, embora tal situação esteja prestes a ser sanada com a integral digitalização do acervo físico.

No que se refere aos autos eletrônicos, a secretaria tem procurado fazer o movimento de recebimento praticamente nos mesmos dias em que os entes acessam, ou seja, quando os processos são encaminhados automaticamente ao balcão de entrada”.

- Sétima recomendação: “retificar o motivo da suspensão dos processos listados, uniformizando a anotação do motivo correto da suspensão no caso de Recursos repetitivos ou Repercussão Geral, com a vinculação dos feitos ao processo-paradigma na ferramenta disponível no APOLO (aba Paradigmas – opção Associar Processos) (item 11)”.

- Informações do Juízo: “O Diretor de Secretaria informou que será providenciado um levantamento dos processos suspensos pela Secretaria da 2ª Vara Federal com a inserção desses feitos no Sistema Apolo”.

## **18. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)**

Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

“A maior dificuldade atualmente encontrada para dar celeridade aos processos, especialmente nos Juizados, é a falta de pagamento dos peritos judiciais através do Sistema AJG. Em razão desse problema, os poucos peritos que ainda aceitam fazer perícias, só possuem data para agendamento em outubro/novembro 2019, outros deixam de apresentar laudos, e por fim, em processos que demandam perícia na especialidade de psiquiatria, foi necessário a suspensão dos feitos em razão da recusa destes profissionais em realizar perícias judiciais sem previsão de recebimento.”.

## **19. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES**

Sugere-se ao órgão correccionado, no prazo de 30 dias:

- 1) Dar andamento/julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ para 2018, bem como os processos da Meta 2 e da Meta 6 do CNJ para 2019, uma vez que na data da finalização do Relatório (19/11/2019), verificou-se o cumprimento, respectivamente, de 99,29% e de 62,50%, restando pendentes 09 (nove) processos da Meta 2 e 02 (dois) processos da Meta 6 do CNJ para 2019 (item 4);
- 2) Retirar do sistema eletrônico a marcação réu preso nos processos em que não mais subsiste a ordem de segregação;
- 3) Regularizar a marcação das peças dos processos nº 500017-52.2019.4.02.5107 e nº 5001571-4.2019.4.02.5107 no sistema e-Proc, com nível 1, se for o caso, indicados no relatório de correção (item 11);
- 4) Diligenciar junto à SEMAN para cumprimento dos atos e, posteriormente, regularizar a juntada de documentos no processo n. 0000105-33.2013.4.02.5107 (item 12);
- 5) Diligenciar junto às partes para que devolvam os processos remetidos e promover as movimentações necessárias no sistema Apolo para regularizar os processos com remessa externa (item 12);
- 6) Cadastrar no sistema o termo de acautelamento referente ao processo n. 0000808-66.2010.4.02.5107 (item 13);
- 7) Proceder à abertura da pasta obrigatória (art. 128, CNCR) não existente: pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal, conforme previsão da letra b, II, artigo 128, da CNCR (item 14).

## **20. ENCERRAMENTO**

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional, CARLOS CÉSAR DE SOUZA DINIZ (matrícula 10.604), GUILHERME VIEIRA REGO COSTA (matrícula 12.309) e PATRÍCIA LERNER BASSO (matrícula 16.025), revisado por MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES (matrícula 11.687), que ora subscreve.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2019.

**MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES**  
Coordenador de Núcleo